PORTARIA PRESIDENCIAL N° 056, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicação, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuado, com tecnologia 4G ou superior, pelo sistema pós-pago, com fornecimento por comodato de dispositivos móveis e modernos com permanência atual das linhas (portabilidade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar o empregado Aliakyn Laguna Kersbaumer da Silva, matrícula nº 195, como Pregoeiro Oficial e como Pregoeira Substituta a empregada Luciana Eloy Lima, matrícula nº 179, do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicação, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuado, com tecnologia 4G ou superior, pelo sistema pós-pago, com fornecimento por comodato de dispositivos móveis e modernos com permanência atual das linhas (portabilidade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2° Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 009/2022, o empregado Sérgio Nei Roschild Bastos, matrícula nº 126.

Art. 3° Compete ao Pregoeiro:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na internet;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;

II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 06 de junho de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS